





1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28) 3526-5610
1. Objeto: Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel durante a sessão solene da Câmara Municipal que se realizará em 25 de junho de 2024, na ocasião dos festejos da cidade.
2. Justificativa da necessidade da contratação É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro. A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa. A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 200810032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente e Normas Brasileiras - LIGP-006/2020.	



organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de Coffee Break / Coquitel pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A contratação de um serviço de Coffee Break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ser justificada por vários motivos abaixo considerados:

1. Hospitalidade: A sessão solene é um evento formal e importante. Fornecer um serviço de Coffee Break / Coquitel demonstra hospitalidade e apreço pelos participantes, que podem incluir membros da câmara municipal, convidados especiais e cidadãos.
2. Profissionalismo: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel contribui para a atmosfera profissional do evento. Isso pode melhorar a imagem da Câmara Municipal perante o público.
3. Conveniência: Ter um serviço de Coffee Break / Coquitel no local é conveniente para os participantes, pois eles não precisarão se preocupar em procurar refeições em outro lugar.
4. Engajamento: Um serviço de Coffee Break / Coquitel pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, facilitando assim a interação e o engajamento.
5. Celebração: Se a sessão solene estiver comemorando um marco ou realização específica, um serviço de Coffee Break / Coquitel pode adicionar um elemento de celebração ao evento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁV EL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT
1	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados para atender a aproximadamente 500 convidados	-----	SERVIÇO	01

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 25/06/2024 / Execução 25/06/2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.



A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de Coffee Break / Coquitel pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 200810032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira - IGP-1068/2020.	



A contratação de um serviço de Coffee Break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ser justificada por vários motivos abaixo considerados:

1. Hospitalidade: A sessão solene é um evento formal e importante. Fornecer um serviço de Coffee Break / Coquitel demonstra hospitalidade e apreço pelos participantes, que podem incluir membros da câmara municipal, convidados especiais e cidadãos.

2. Profissionalismo: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel contribui para a atmosfera profissional do evento. Isso pode melhorar a imagem da Câmara Municipal perante o público.

3. Conveniência: Ter um serviço de Coffee Break / Coquitel no local é conveniente para os participantes, pois eles não precisarão se preocupar em procurar refeições em outro lugar.

4. Engajamento: Um serviço de Coffee Break / Coquitel pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, facilitando assim a interação e o engajamento.


5. Celebração: Se a sessão solene estiver comemorando um marco ou realização específica, um serviço de Coffee Break / Coquitel pode adicionar um elemento de celebração ao evento.

1.3. Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens considerados comuns, não superior a necessidade para cumprir as finalidades as quais destinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente
	Chave e Norma Brasileira LCP-006/2020.	Chave e Norma Brasileira LCP-006/2020.





ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 21 - 33903999000 - 01088 - 332319900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** Todos os itens inclusos na prestação de serviço de Coffee Break / Coquitel deverão ter condições inquestionáveis para consumo, observada as condições de higiene e preparo, e demais que se aplicarem ao caso.
- **Segurança:** A empresa contratada deve prover aos seus colaboradores total segurança no preparo dos produtos, e os mesmos devem ser capacitados para a execução das tarefas e eles destinadas.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- **Entrega da prestação do serviço:** O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Durante a realização da sessão solene a prestação dos serviços de Coffee Break / Coquitel, devem ser preparados, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT
01	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados para atender a aproximadamente 500	SERVIÇO	01

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	convidados		
--	------------	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Coffee Break / Coquitel, com fornecimento de material e mão de obra NÃO exclusiva.
- b) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Coffee Break / Coquitel, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva.

Para evitar excessiva quantidades de itens, optou-se por agrupar em um item, os serviços dessa contratação: Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, de forma que o fornecedor será único para a totalidade da prestação do serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados	SERVIÇO	01	41.500,00	41.500,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	para atender a aproximadamente 500 convidados				
--	---	--	--	--	--

A estimativa acima é baseada na média das propostas iniciais, fornecidas por:

F E C EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.333.981/0001-82

BELAS ARTES GOURMET LTDA – CNPJ: 50.287.552/0001-09

PABLO'S BUFFET LTDA – CNPJ:36.250.837/0001-36

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Um serviço de Coffee Break / Coquitel para uma sessão solene da Câmara Municipal pode ser descrito da seguinte maneira:

1. Planejamento: O primeiro passo é entender as necessidades específicas do evento, incluindo o número de convidados, as preferências alimentares e as restrições dietéticas. Isso ajudará a determinar o tipo de comida e bebida a serem servidas.

2. Menu: O menu deve ser diversificado e atraente, com opções para atender a uma variedade de gostos e necessidades dietéticas. Pode incluir uma mistura de pratos quentes e frios, bem como opções vegetarianas e veganas.

3. Preparação: A comida será preparada por chefs profissionais, usando ingredientes frescos e de alta qualidade. Todos os pratos serão preparados e apresentados de maneira atraente.

4. Serviço: A comida será servida por uma equipe de garçons profissionais. Eles garantirão que os pratos sejam reabastecidos regularmente e que todos os convidados sejam bem atendidos.

5. Limpeza: Após o evento, a equipe do Coffee Break / Coquitel será responsável pela limpeza, garantindo que o local seja deixado limpo e arrumado.

6. Conformidade: O serviço de Coffee Break / Coquitel seguirá todas as diretrizes de saúde e segurança.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



a refeição. Isso pode promover um maior engajamento e networking entre os participantes.

3. Demonstrar Profissionalismo e Hospitalidade: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel pode demonstrar o profissionalismo da Câmara Municipal e sua hospitalidade para com os participantes do evento.

4. Facilitar a Logística do Evento: Ao contratar um serviço de Coffee Break / Coquitel, a organização e a logística da alimentação são deixadas a cargo dos profissionais, permitindo que os organizadores do evento se concentrem em outros aspectos importantes do evento.

5. Comemorar a Ocasão: A sessão solene estará comemorando a data magna do Município, bem como as homenagens inerentes ao dia de Cachoeiro – 29 de junho - , criado por Newton Braga.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de serviços de Coffee Break / Coquitel e fornecimento de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”


Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o ícone de chave pública do sistema de assinatura digital da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003, e o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003, e o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003.	Assine digitalmente com o ícone de chave pública do sistema de assinatura digital da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003, e o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003, e o Decreto Municipal nº 2003/2003, de 20/03/2003.
	Chave Pública: 2003100320030320032003A008000	Chave Pública: 2003100320030320032003A008000
	Chave Pública: 2003100320030320032003A008000	Chave Pública: 2003100320030320032003A008000





Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 a partir de 19:00 h, na ocasião dos festejos da cidade.

Serviços de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, dimensionados para atender aproximadamente 500 convidados.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT.
01	Prestação de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 a partir de 19:00 h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, dimensionados para atender aproximadamente 500 convidados.	SERVIÇO	01

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5. Limpeza: Após o evento, a equipe do Coffee break / Coquitel será responsável pela limpeza, garantindo que o local seja deixado limpo e arrumado.
6. Conformidade: O serviço de Coffee break / Coquitel seguirá todas as diretrizes de saúde e segurança.

Este serviço de Coffee break / Coquitel não só fornecerá uma degustação deliciosa para os convidados, mas também contribuirá para a atmosfera positiva e profissional do evento. É uma solução completa que cuida de todos os aspectos da alimentação, permitindo que os organizadores do evento se concentrem em outros detalhes importantes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- **Qualidade:** Todos os itens inclusos na prestação de serviço de Coffee break / Coquitel deverão ter condições inquestionáveis para consumo, observada as condições de higiene e preparo, e demais que se aplicarem ao caso.
- **Segurança:** A empresa contratada deve prover aos seus colaboradores total segurança no preparo dos produtos, e os mesmos devem ser capacitados para a execução das tarefas e eles destinadas.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- **Entrega da prestação do serviço:** O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade		
com o ícone de autenticação em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade		
assinado digitalmente com a chave pública nº 200310032003500320032003A008000. Documento assinado digitalmente		
Chave Pública Brasileira - IGP - 2003/2020.		





contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA

possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;


5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	assinado digitalmente com a chave pública nº 20031003200350032003A008000	assinado digitalmente com a chave pública nº 20031003200350032003A008000
	Chave Pública Brasileira IGP-1063/2020.	Chave Pública Brasileira IGP-1063/2020.





5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do

fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.


6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o certificado nº 20081003200350032003A008000	Assine digitalmente com o certificado nº 20081003200350032003A008000
	Chave Pública Brasileira IGP-2020.	Chave Pública Brasileira IGP-2020.





Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.


6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente
	Chave e Norma Brasileira LGP-068/2020.	Chave e Norma Brasileira LGP-068/2020.





comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de autenticação 0003400320033000320035003A00540052004100 assinado digitalmente em 200310032003500320032003A00540052004100 Chave Pública Brasileira - IGP - 2020.	



7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

33903999 - 01088 - 332319900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e
liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de junho de 2024

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ID de identificação: 320031003200350032003A008000 Chave de acesso: 0320031003200350032003A008000 Documento assinado digitalmente em nome de: Cid Alencar Fassarela CPF: 0320031003200350032003A008000 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES Chave Nacional Brasileira ICP-Brasil: 0320031003200350032003A008000 Documento assinado digitalmente em nome de: Cid Alencar Fassarela CPF: 0320031003200350032003A008000 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES Chave Nacional Brasileira ICP-Brasil: 0320031003200350032003A008000	



A
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
At: Dr. Braz Zagoto
Data:25/06/2024
Local : Jaraguá Tenes Clube
HORÁRIO:19:00H

COQUETEL VOLANTE
JARDINEIRA DE HORTALIÇAS BABY
CANAPÉ DE BANANA COM GELÉIA DE AMORA
DADINHO DE POLENTA COM RAGU DE LINGUIÇA
DADINHO DE TAPIOCA
CROQUETE DE FRANGO
QUIBE AO MOLHO DE MENTA
BOLINHA DE QUEIJO
COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY
COXINHA DE FRANGO SEM MASSA
CAMAFEU DE FRANGO
BATATA COROADA
FOLHADO DE AMEIXA COM BACON
FOLHADO DE PRESUNTO COM ABACAXI
FOLHADO DE RICOTA COM ESPINAFRE
VOU AU VENT DE FRANGO
QUICHE DE ALHO PORÓ
QUICHE LORRAINE
ESPETINHO DE CARNE
ESPETINHO DE FRANGO

FINGEER FOOD
FRICASSÉDE FRANGO
TORTA DE FRANGO
RISOTO DE CARNEO
BOBÓ DE CAMARÃ
CARNE SECA COM CATUPIRY
VITEL TONNÉ
BROCHETE COM FAROFA
NHOQUE COM MOLHO CARNE
PENNE AO MOLHO BRANÇO





CARNE ASSADA AO MOLHO MADEIRA
PENNE NA MANTEIGA DE RVAS
NHOQUE
ESPAGUETE
MOLHO BOLONHESA E BRANCO COM ACOMPANHAMNETOS
PERNIL DEFUMADO FATIADO
LINGUIÇA CASEIRA
LINGUIÇA CALABRESA
MANDIOCA FRITA
FRANGO CROCANTE
POLENTA FRITA
BATATA RUSTICA
PASTEL MASSA FINA
QUIBE CRU

BEBIDAS:

REFRIGERANTE:

Coca Cola normal e sem açúcar

Guaraná Antártica

ÁGUA: com e sem gás

Suco de Laranja

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO :R\$35.000,00

Fec Eventos, Misses
Flávio L. Misses
Cnpj: 26.333.981/0001-82





A

Câmara Municipal

Data:25/06/2024

OQUETEL VOLANTE

Canapé de Gorgonzola
Canapé de banana com geleia de amora
Canapé champignon à Café Paris
Folhado de Ameixa com bacon
Folhado de Presunto com Abacaxi
Bolinha Surpresa
Folhado de Ricota com Espinafre
Folhado de Camarão
Quiche Lorraine
Quiche de Alho Poró
Coxinha de Catupiry
Mini quibe com catupiry e geleia de menta
Bolinha de queijo
Bolinho de Bacalhau
Camarão crocante com geleia de pimenta
Espetinho de Boi
Camafeu de Frango
Espeto de Frango Crocante com molho
Dadinho de Tapioca com geleia de Pimenta
Goujon de Peixe com Molha Tártaro

Ilha de Sustentação Italiana , boteco e Frios

Penne na Manteiga

Farfalle

Nhoque

Espaguete

Molhos Bolonhesa e Branco

Com acompanhamentos

Pernil Defumado , Linguíça caseira, linguíça caseira, Mandioquinha frita , frango Crocante , Pelenta Frita , Batata Rustica , Pastel de massa fina , batata frita , Quibe Cru , Pasta de Homus Terrine , Queijos variados, Palmito, Ovos de codorna , Copa lombo, salaminho , azeitona .

Carrinho de Fingeer

A vida é um privilégio • Comemore



Bobó de Camarão
Minhom com Gorgonzola
Fricassé de Frango
Moqueca Capixaba
Carne Seca com Catupiry

BEBIDAS:

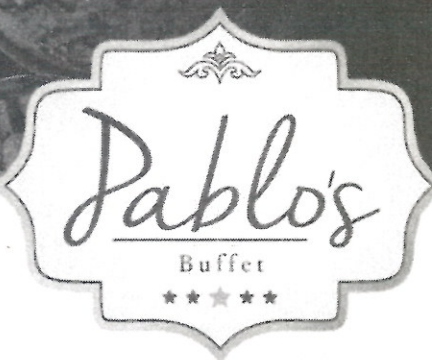
REFRIGERANTE:

Coca Cola normal e sem açúcar
Guaraná Antártica
ÁGUA: com e sem gás
Suco de Laranja

Valor total do Orçamento: R\$45.000,00

Belas Artes Gourm
Belas Artes Gourmert
50.287.552/0001-09





Prata

Coquetel
24/25

01 FINGER FOOD (CARRINHO Á RUSSA)

Mini moquequinha de camarão com Catupiry
Mini mignon ao molho gorgonzola
Mini frango à moda do chefe
Mini suflê de bacalhau



02 COQUETEL VOLANTE

◆ FRIOS

Salada fria (taça)
Ceviche de banana-da-terra (taça)
Crepe portfólio de palmito
Espetinho de queijo com salaminho

◆ CANAPÉS

Manga com camarão
Cereja com mussarela
Salmão com geleia de pimenta

◆ CANAPÉS QUENTES

Canapés de banana com geleia de amora
Canapés de champignon a café Paris

◆ SALGADOS ASSADOS

Quiche ao alho-poró, delícia de ameixa,
delícia de damasco, folhado de ameixa com
bacon, bolinho surpresa, folhado de abacaxi

◆ SALGADOS FRITOS

Coxinha de Catupiry, pérola de queijo,
coxinha cremosa (bacon, queijo e presunto),
quibe recheado com Catupiry ao molho de
menta. Bolinha de queijo com molho de
goiaba, bolinha de bacalhau com molho de
pimenta, bolinho de aipim com carne seca

◆ PETISCOS

Camarão crocante com geleia de pimenta
Espetinho de frango empanado com molho
do chefe
Mini mignon tornedor recheado com
provolone apimentado
Dadinho de tapioca com melado
Gourjon de peixe com molho tártaro



03 ILHA ITALIANA

Penne na manteiga
Pizza na pedra à moda do chefe
Lasanha de presunto e queijo
Canelone de frango
Molho quatro queijos
Escalope de boi
Acompanhamentos: milho, parmesão,
salsa e cebolinha.



04 CANTINHO DE BOTECO

Pernil defumado, linguiça caseira e
calabresinha, torresmo, mandioquinha frita,
batata frita, anéis de cebola, mini frango ao
curry, enroladinho de salsicha no palito,
polenta frita, pastel massa fina, batata
rústica, feijão tropeiro

◆ ESCADA DE FRIOS

Azeitona, palmito, ovo de codorna,
queijos variados, capa lombo e salaminho,
Barril de cachaça.

◆ BEBIDAS

Suco natural (2 sabores a escolher)
Coca-Cola comum e zero
Guaraná antártica comum e zero
Água mineral com gás e sem gás
Opções: laranja, acerola, abacaxi, abacaxi
com hortelã, maracujá, uva, goiaba, caju. (Cx)

★ 89,00 / Pessoa PC. ACIMA DE 150 CONVI.*

★ 110,00 / Pessoa PC. PARA 100 PESS.*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 12/06/2024 11:16

Checksum: **7126684BBE36339C21FC124354728EEA374E39AA3DFE5914EF65A039E74DC52C**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.